



## REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 328

INFORMAÇÕES do Executivo sobre prestação de serviços de psicologia na rede pública de educação básica.



Em dezembro de 2019 foi promulgada, pelo Exmo. Senhor Presidente da República, a Lei nº 13.935 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Esta lei, em seu Art. 2º, concede o prazo de 1 ano, para que os sistemas de ensino tomem as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

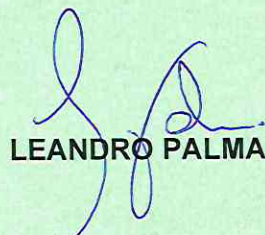
Isto posto,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1) Atualmente a Prefeitura tem condições de disponibilizar um psicólogo em cada Escola Municipal para atender os alunos?
- 2) Em caso negativo, devido ao custo, existe alguma maneira de realizar parcerias com profissionais e/ou clínicas para prestação desses serviços?
- 3) Existe a possibilidade de disponibilizar os psicólogos das Unidades Básicas de Saúde para atender os alunos?
- 4) Alunos das escolas estaduais poderiam fazer parte deste projeto? (Por mais que as escolas sejam de responsabilidade do Estado, os alunos moram em Jundiaí e estão na faixa etária em que mais necessitam de apoio, a adolescência).

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2020.

  
FAOUAZ TAHA

  
LEANDRO PALMARINI

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA